



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

EDITAL 03/2022

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATIVIDADES MUSICAIS NO PROGRAMA “FEIRA GASTRONÔMICA 2022”

O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal torna público o credenciamento para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de prestação de serviços musicais na Feira Gastronômica 2022 nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de caráter CLASSIFICATÓRIO visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de atividades musicais para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal-SP, dentro da grade de programação da **Feira Gastronômica 2022**.

1.2 Os shows musicais serão realizadas no Coreto “Elsio Almas Torres” e/ou outro local a ser determinado pelo Departamento de Cultura;

1.3 As propostas deverão ser de shows musicais nas seguintes configurações:

1.3.1 Solo

1.3.2 Dupla

1.3.3 Grupos musicais (acima de três músicos)

1.4.1. Os proponentes devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 Os shows musicais estão previstos para acontecer quinzenalmente entre os meses de maio a dezembro de 2022 no período noturno.

1.4.3 Os shows serão as quintas-feiras e terão carga horária máxima de 3 (três) horas, sendo que os horários serão definidos pelo Departamento de Cultura.

1.4.4 As propostas poderão sofrer readequação e/ou adaptações para atender às demandas latentes de acordo com o contexto da Feira Gastronômica.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais da área musical, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.2 As atividades propostas deverão ser para ambiente externo – Coreto “Elsio Almas Torres” e/ou ruas.



*Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo*

Departamento de Cultura

3. DA SELEÇÃO

A seleção das proposta obedecerá os seguintes critérios:

- a) Relevância cultural - originalidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. (0 a 3 pontos)
- b) Histórico de trajetória do proponente no município - análise do histórico artístico do proponente e/ou do grupo que ele representa, bem como sua expertise para desenvolver a proposta inscrita. (0 a 5 pontos)
- c) Impacto regional – Quando o trabalho artístico do proponente é reconhecido regionalmente, conforme análise de matérias e publicações de jornais e revistas digitais ou impressos. (0 a 2 pontos)
- d) Propostas que tenham em sua banda e/ou equipe técnica no mínimo 1 pessoa com algum tipo de deficiência (física, visual, auditiva, múltipla e intelectual): acréscimo de 1 ponto

3.2. O credenciamento não implica em CONTRATAÇÃO, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

3.3. As decisões da comissão de classificação são soberanas.

3.4. A lista dos classificados será publicada no Diário Oficial do município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 25/03/2022 a 25/04/2022 e deverão ser realizadas no setor de protocolo da prefeitura de Espírito Santo do Pinhal. Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n, térreo do bloco G – UNIPINHAL.

4.2. Como complemento de informação das propostas, é obrigatório que sejam apresentados os endereços de links para consultas pela Internet (Site, Youtube, Facebook, Instagram, etc.).



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

4.3. O proponente declara como verdadeiros os documentos e informações enviadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

4.4. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste credenciamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

4.5. Serão exigidos na inscrição os seguintes dados sobre as propostas artísticas, na seguinte ordem abaixo:

1. Nome do projeto/proposta - título da apresentação, show, performance
2. Apresentação da proposta - detalhamento da proposta, gênero, duração, público-alvo, entre outras informações que julgar pertinentes
3. Sinopse da proposta (resumo) - breve texto para explicar em poucas linhas do que se trata a apresentação
4. Ficha técnica com todos os nomes e funções dos profissionais envolvidos
5. Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto
6. Fotos e links de vídeos comprovando os shows realizados pelo proponente e/ou pelo grupo, bem como registros da apresentação proposta, se houver. Será necessário no mínimo 2 fotos em boa qualidade, que servirão como fotos de divulgação das propostas aprovadas.

4.6 Será aceito apenas inscrição exclusivamente por Pessoa Jurídica.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão de Seleção é formada por membros do Departamento de Cultura.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção analisar e classificar os projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial a lista com os nomes dos projetos classificados e habilitados para serem contratados para a Feira Gastronômica 2022.



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades do cronograma da Feira Gastronômica e disponibilidade orçamentária.

7.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente CONTRATADA pela Administração.

7.3 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo na lista de classificação.

7.4 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8. VALORES

Os valores pagos pelos serviços:

8.1 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da Feira Gastronômica, inclusive os equipamentos de som e luz, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2 Os valores devidos serão pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação pelo Departamento de Cultura.

8.3 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.

8.4 Os profissionais que tenham seus projetos selecionados deverão, pessoa jurídica ter sua conta corrente de pessoa jurídica. Para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

8.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

9.1 Na impossibilidade do proponente executar o show, a rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o Departamento de Cultura.

9.2 Em nenhuma hipótese o(a) proponente pode terceirizar seu show. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

9.3 No caso do proponente convidar outros profissionais para participações ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe do Departamento de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão avaliados pelo Departamento de Cultura. Caso o Departamento avalie não satisfatório o rendimento da apresentação, bem como o proponente não cumprir com a proposta apresentada, o pagamento poderá ser cancelado;

10.2 O proponente se obriga a zelar pela utilização do equipamento público e espaços.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

11.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 O proponente será responsável pelo desenvolvimento de seu show e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

11.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.5 O Departamento de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

11.6 O Departamento de Cultura poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar a participação do show na Feira Gastronômica 2022 previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.